

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Habitats e de Recursos Faunísticos.	ECO	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	Optativa.
Disciplina Opcional	(Opcional)	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Microbiologia Funcional	BIO	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 20; TC: 40; OT: 10	7,5	
Técnicas Laboratoriais em Biologia	BIO	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Bioinformática	BIO	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Biotechnologia	BIO	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Biologia do Desenvolvimento	BIO	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 60; OT: 10	7,5	
Projecto	BIO	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	

Despacho n.º 21 993/2006

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 13 de Junho, da deliberação n.º 434/2006, de 6 de Abril, e na sequência do registo de adequação do curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar R/B-AD-236/2006, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior e publicado através do despacho n.º 12 807/2006, de 20 de Junho, e rectificado pela rectificação n.º 1208/2006, de 28 de Julho, e tendo em consideração o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovo a adequação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º**Adequação do curso**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, adequa o curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta adequação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º**Organização do curso**

O curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de licenciado em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar é o que consta no anexo ao presente despacho.

4.º**Classificação final**

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º**Normas regulamentares do curso**

O órgão competente do estabelecimento de ensino aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso;
- b) Condições de funcionamento;

c) Regime de avaliação de conhecimentos;

d) Regime de precedências;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

h) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º**Regime de transição**

O regime de transição a adoptar para os alunos que estejam inscritos no curso de licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar será regulado por despacho do reitor, sob proposta do órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

7.º**Início de funcionamento**

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2006-2007.

22 de Setembro de 2006. — O Reitor, *J. Lopes da Silva*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar**

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Técnica de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Agronomia.
- 3 — Curso — Ciências de Engenharia — Engenharia Alimentar.
- 4 — Grau — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Engenharia Alimentar.
- 6 — Número de créditos para obtenção do grau — 180.
- 7 — Duração normal do curso — três anos.
- 8 — Opções/ramos — não aplicável.
- 9 — Áreas científicas:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	19,5	
Física	FIS	27	
Matemática	MAT	19,5	
Química	QUI	12	
Agronomia	AGR	7,5	
Engenharia do Ambiente	EAM	7,5	
Engenharia Alimentar	EAL	79,5	
Ciências Económicas e Sociais	CES	7,5	
<i>Total</i>		180	

Plano de estudos

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia	BIO	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Física	FIS	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Matemática e Informática	MAT	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual (1.º ano)	324	T: 80; PL: 100; OT: 20	12	
Introdução à Engenharia Alimentar	EAL	Anual (1.º ano)	324	T: 80; TP: 40; TC: 40; OT: 40	12	
Composição dos Alimentos e Nutrição	EAL	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Estatística	MAT	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Microbiologia Industrial e Alimentar	BIO	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Fenómenos de Transferência de Energia e Massa	FIS	Semestral (2.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Análise Química e Sensorial dos Alimentos.	EAL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Operações Unitárias	EAL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Processamento e Conservação dos Alimentos.	EAL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Produção Vegetal e Animal	AGR	Semestral (2.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Qualidade e Segurança Alimentar	EAL	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Reologia e Estrutura dos Alimentos	FIS	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Tecnologia Alimentar I	EAL	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos.	EAM	Semestral (3.º ano, 1.º semestre)	202,5	T: 40; PL: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Instalações e Equipamento Industrial	EAL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Tecnologia Alimentar II	EAL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Trabalho final	EAL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	
Gestão Industrial e Marketing	CES	Semestral (3.º ano, 2.º semestre)	202,5	T: 40; TP: 50; TC: 20; OT: 10	7,5	

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 11 577/2006

Concurso para dois lugares de assistente administrativo principal da carreira administrativa

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, devidamente autorizado em reunião do conselho directivo de 4 de Outubro de 2006, se encontra aberto concurso geral de acesso para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal da carreira administrativa, para exercer funções na Repartição Académica do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo mapa anexo do despacho reitoral n.º 18/S.Ad/UTL/94, e pelo mapa anexo I do despacho reitoral n.º 16 049/2000, de 13 de Julho, e pelo mapa anexo ao despacho reitoral n.º 21 687/2002, de 12 de Setembro, com a rectificação n.º 166/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 2003.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções inerentes à categoria posta a concurso, previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Vencimento — o correspondente ao índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, sita na Rua de Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

7 — Condições de candidatura — sendo o concurso circunscrito a todos os funcionários da Administração Pública, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

7.1 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e avaliação de desempenho não inferior à classificação de *Bom*.

8 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores de habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, através da sua expressão quantitativa, sem arredondamentos e apreciação geral do currículo;

b) Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

9.1 — Os critérios de apreciação e métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Processo de candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso geral de acesso para assistente administrativo principal, entregue pessoalmente em envelope fechado na Secção de Expediente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

10.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado (datado e assinado);

b) Documento comprovativo das habilitações académicas;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (acções de formação, seminários, colóquios, etc.);

d) Fotocópia das avaliações de desempenho dos últimos três anos;